O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Súmula: Prorroga a validade da isenção do IPTU para o exercício 2022 dos aposentados e pensionistas e dá outras providencias.

Art. 1° - Prorroga-se para o **exercício 2022** a isenção concedida aos Contribuintes que requereram em **2019**, conforme lista anexa.

Parágrafo Único - Os Contribuintes, aposentados e pensionistas, que obtiveram o deferimento da isenção em **2020** ficam automaticamente isentos para o exercício de **2022**, desde que sua renda não ultrapasse até 02 (dois) salários mínimos e possua um único imóvel residencial.

Art. 2º - Apenas os Contribuintes, aposentados e pensionistas, cujo nome **não** contem na lista anexa a Lei e que se enquadrem nos requisitos da isenção do **artigo 139** do Código Tributário Municipal e respectivas alterações inseridas pelas Leis Municiais 2167/2005 e 2350/2006, deverão comparecer ao Setor Tributário para solicitar o benefício da isenção para o exercício de 2022.

Art. 3º - Os Contribuintes, aposentados e pensionistas, que constarem na lista, mas sofreram alteração da renda família passado a perceber valor acima de 02 (dois) salários mínimos e/ou são proprietários de mais de um imóvel, deverão informar o Setor Tributário para revogação da isenção até 31/10/2021.

Parágrafo Único – Constatado de ofício pelo Setor Tributário que o Contribuintes cujo nome está inserido na lista não preenche os requisitos, será excluído e terá o IPTU lançado.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Súmula: Prorroga a validade da isenção do IPTU para o exercício 2022 dos aposentados e pensionistas e dá outras providencias.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

No cenário com que nos deparamos para o enfrentamento da pandemia que nos assola e com a finalidade de atenuar os efeitos negativos da constante circulação de nossa população idosa, na busca de solucionar seus compromissos, inclusive junto a esta municipalidade, submetemos à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei que visa prorrogar a validade dos cadastros efetuados em 2019 para a isenção do IPTU.

Entre outras políticas púbicas essenciais à população, como o próprio combate à enfermidade, geradora da calamidade pública em questão, e em razão da prevenção da saúde de nossa população, e para evitar a circulação das pessoas inclusas na situação de risco da COVID-19, contamos com a aprovação deste Projeto e Lei.

Com nossos cumprimentos pelo trabalho e apoio deste Legislativo Municipal, colocamo-nos ao inteiro dispor de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal